AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5981/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Munícipio de Araguapaz - GO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, n° 350, Setor Central, CEP: 76720-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.163.147/0001-00, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Bruno Eloy dos Santos Silva, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que pretende realizar contratação cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de herbicidas, inseticidas e equipamentos para controle de vegetação invasora, para manutenção e conservação de estradas vicinais, acostamentos e margens de rodovias municipais e infraestrutura externa de apoio operacional do município de Araguapaz**, conforme condições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência em anexo.

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso a pesquisa de preços foi realizada pelo Triangulo Sistema que se beneficia de uma ampla base de dados, acessando informações provenientes de importantes ferramentas e plataformas como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros portais respeitáveis de pregões eletrônicos. A metodologia atende os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação aplicável, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com as normativas, além de refletir o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade do serviço público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO (SAL DE POTÁSSIO 588 G/L / EQUIVALENTE ÁCIDO 480 G/L), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA ROUNDUP TRANSORB R. COMPOSIÇÃO:** • INGREDIENTE ATIVO: SAL DE POTÁSSIO DE N-(PHOSPHONOMETHYL)GLYCINE (GLIFOSATO) 588,0 G/L (58,8% M/V) • EQUIVALENTE ÁCIDO: N-(PHOSPHONOMETHYL)GLYCINE (GLIFOSATO) 480,0 G/L (48,0% M/V) • OUTROS INGREDIENTES: 739,0 G/L (73,9% M/V) CLASSE: HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO DAS GLICINAS SUBSTITUÍDAS. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL). ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 20 LITROS. **Justificativa:** A definição da composição do herbicida visa garantir eficácia no controle da vegetação invasora, especialmente em margens de estradas vicinais, acostamentos e margens de rodovias municipais. A especificação busca maior durabilidade do controle, redução de reaplicações, economicidade e facilidade de armazenamento e utilização, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, visibilidade e segurança viária. Destina-se exclusivamente à manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional, vedada a aplicação em área urbana,	GL	53	993,04	52.631,12

	admitindo produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021				
2	**HERBICIDA À BASE DE 2,4-D (SAL DIMETILAMINA 806 G/L / EQUIVALENTE ÁCIDO 670 G/L). COMPOSIÇÃO:** **• INGREDIENTE ATIVO: SAL DIMETILAMINA DO ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D) 806,0 G/L (80,6% M/V)** • EQUIVALENTE ÁCIDO: ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D) 670,0 G/L (67,0% M/V) • OUTROS INGREDIENTES: 422,2 G/L (42,2% M/V) CLASSE: HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA (MIMETIZADOR DE AUXINA), DO GRUPO QUÍMICO DO ÁCIDO ARILOXIACANÓICO. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL). ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 20 LITROS. **Justificativa:** A aquisição de herbicida à base de 2,4-D justifica-se pela necessidade de controle seletivo de plantas infestantes em acostamentos e margens de estradas vicinais. O produto contribuirá para a conservação das vias, prevenção da erosão, segurança viária e redução de intervenções manuais, proporcionando maior eficiência e economicidade na manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional. Destina-se exclusivamente à manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em área	GL	1	529,90	529,90

	urbana, com produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.				
3	**HERBICIDA À BASE DE CLETODIM 240 EC (240 G/L), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA PROVENTIS. COMPOSIÇÃO:** • INGREDIENTE ATIVO: CLETODIM 240,0 G/L (24,0% M/V) • OUTROS INGREDIENTES (INCLUINDO SOLVENTE NAFTA DE PETRÓLEO AROMÁTICO PESADO): 703,0 G/L (70,3% M/V) CLASSE: HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA (INIBIDOR DA ACCASE), DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC). ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 20 LITROS. **Justificativa:** A aquisição de herbicida à base de Cletodim justifica-se pela eficácia no controle seletivo de gramíneas invasoras em acostamentos, margens de estradas vicinais e pátios operacionais. O produto permite o controle de capins agressivos sem prejudicar espécies de folha larga que contribuem para a contenção de taludes e proteção contra processos erosivos. Sua concentração e formulação favorecem a eficiência do controle, reduzindo a necessidade de reaplicações e proporcionando maior eficiência operacional. Destina-se exclusivamente à manutenção de estradas	GL	4	1.060,65	4.242,60

	vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes.				
4	**INSETICIDA À BASE DE FIPRONIL 800 WG, DE USO PROFISSIONAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA REGENT.** **COMPOSIÇÃO:** • INGREDIENTE ATIVO: FIPRONIL 800 G/KG (80,0% M/M) • OUTROS INGREDIENTES: 200 G/KG (20,0% M/M) CLASSE: INSETICIDA/CUPINICIDA NÃO SELETIVO, DE CONTATO E INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (FENILPIRAZOL). TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG). ACONDICIONAMENTO: FRASCO DE 1 KG. **Justificativa:** A aquisição de Fipronil 800 WG justifica-se pela necessidade de controle de pragas de solo e insetos xilófagos, especialmente cupins, que podem comprometer estruturas externas de apoio operacional, como pontes de madeira em estradas vicinais, pátios operacionais e redes de drenagem em áreas rurais. Sua alta concentração e efeito residual proporcionam maior eficiência no controle dessas pragas, contribuindo para a preservação da infraestrutura e prevenção de danos estruturais. A	KG	1	730,88	730,88

	formulação WG (grânulos dispersíveis em água) favorece o preparo da calda, a segurança do aplicador e a precisão na dosagem. Destina-se exclusivamente ao uso profissional por pessoal capacitado na manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/IBAMA).				
5	**FORMICIDA EM PÓ À BASE DE FIPRONIL 0,024% (0,24 G/KG), DE USO PROFISSIONAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA THORNADO.** **COMPOSIÇÃO:** • INGREDIENTE ATIVO: FIPRONIL 0,24 G/KG (0,024% M/M) • OUTROS INGREDIENTES: 999,76 G/KG (99,976% M/M) CLASSE: FORMICIDA/INSETICIDA, DE CONTATO E INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (FENILPIRAZOL). TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ SECO (DP). ACONDICIONAMENTO: FRASCO DE 1 KG. **Justificativa:** A aquisição de formicida em pó justifica-se pela necessidade de controle de formigas cortadeiras e cupins de solo que podem causar erosões e comprometer a estabilidade de estradas vicinais, acostamentos e taludes de contenção. Sua ação persistente permite o controle das colônias diretamente nos ninhos,	KG	40	28,72	1.148,80

	contribuindo para a preservação da infraestrutura e economia de recursos. A formulação pó seco (DP) facilita a aplicação em frestas, taludes, galerias de drenagem e locais de difícil acesso em áreas externas operacionais. Destina-se ao uso profissional na manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/IBAMA).				
6	 Imagem de referência **BOMBA APLICADORA DE INSETICIDA EM PÓ (POLVILHADEIRA MANUAL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG, COM DOSADOR E ACESSÓRIOS DE APLICAÇÃO.** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** • **TIPO:** POLVILHADEIRA MANUAL TIPO POLEIRO OU TIPO FOLE. • **CAPACIDADE DO RESERVÁTORIO:** MÍNIMO DE 1,0 KG DE PRODUTO EM PÓ. • **MATERIAL DO CORPO:** PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE OU METAL RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO. • **SISTEMA DE ACIONAMENTO:** MECÂNICO MANUAL POR ALAVANCA OU ÊMBOLO. • **ACESSÓRIOS INCLUSOS:** MANGUEIRA FLEXÍVEL, TUBO PROLONGADOR (LANÇA) E	UN	10	89,70	897,00

	PONTEIRA DIRECIONADORA INTERCAMBIÁVEL.				
7	**FORMICIDA GRANULADO À BASE DE FIPRONIL 0,01% (0,1 G/KG**) COM ATRATIVO DE POLPA CÍTRICA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA. **COMPOSIÇÃO:** • **INGREDIENTE ATIVO:** FIPRONIL 0,1 G/KG (0,01% M/M) • **OUTROS INGREDIENTES (INCLUINDO ATRATIVO DE POLPA CÍTRICA):** 999,9 G/KG (99,99% M/M) **CLASSE:** FORMICIDA (ISCA GRANULADA), DE INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (FENILPIRAZOL). **TIPO DE FORMULAÇÃO:** ISCA GRANULADA (GB). **ACONDICIONAMENTO:** PACOTE DE 500 GRAMAS CONTENDO SACHÊS FRACIONADOS DE 50 GRAMAS. **Justificativa:** A aquisição de formicida granulado à base de Fipronil justifica-se pela necessidade de controle de formigas cortadeiras, especialmente saúvas, que causam danos à vegetação de contenção e podem comprometer a estabilidade do solo em taludes e margens de estradas vicinais. A formulação granulada com polpa cítrica favorece a atratividade e o transporte do produto pelas formigas até o formigueiro, proporcionando controle eficiente das colônias e reduzindo a necessidade de reaplicações. O acondicionamento em sachês de 50 g facilita a dosagem, o manuseio e evita desperdícios. Destina-se ao uso profissional na manutenção de estradas	UN	20	18,82	376,40

	vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/IBAMA).				
8	**INSETICIDA À BASE DE DELTAMETRINA 25 G/L (2,5% M/V)**, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA DECIS. **COMPOSIÇÃO:** • **INGREDIENTE ATIVO:** DELTAMETRINA 25,0 G/L (2,5% M/V) • **OUTROS INGREDIENTES (INCLUINDO HIDROCARBONETO AROMÁTICO):** 789,4 G/L (78,94% M/V) **CLASSE:** INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE. **TIPO DE FORMULAÇÃO:** CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC). **ACONDICIONAMENTO:** FRASCO DE 1 LITRO. **Justificativa:** A aquisição de inseticida à base de Deltametrina 2,5% destina-se ao controle eficiente de pragas em margens de estradas vicinais, acostamentos, pátios operacionais e áreas externas de apoio operacional sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços. O produto apresenta ação rápida e eficaz, contribuindo para a segurança viária, conservação da infraestrutura, redução de reaplicações e otimização dos serviços de manutenção. A contratação refere-se exclusivamente à manutenção	LT	02	158,82	317,64

	de infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, sendo admitidos produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021				
9	**INSETICIDA PARA CONTROLE DE COCHONILHAS E PULGÕES À BASE DE IMIDACLOPRIDO 700 G/KG (70% M/M)**, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA EVIDENCE. **COMPOSIÇÃO:** • **INGREDIENTE ATIVO:** IMIDACLOPRIDO 700,0 G/KG (70,0% M/M) • **OUTROS INGREDIENTES:** 300,0 G/KG (30,0% M/M) **CLASSE:** INSETICIDA SISTÊMICO, DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINOIDE. **TIPO DE FORMULAÇÃO:** GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG). **ACONDICIONAMENTO:** PACOTE DE 30 GRAMAS. **Justificativa:** A aquisição de inseticida à base de Imidacloprido 70% destina-se ao controle de cochonilhas e pulgões que afetam a vegetação de contenção de taludes e margens de estradas vicinais mantidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços. O produto proporciona controle eficiente das pragas, preservando a estabilidade dos taludes, a visibilidade e a segurança viária, e reduzindo custos com manutenção. A contratação é voltada exclusivamente ao	PCT	20	63,88	1.277,60

	manejo fitossanitário de margens de estradas vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em canteiros, jardins e áreas de paisagismo urbanos, sendo admitidos produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021				

VALOR TOTAL R$ 62.151,94

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais até às **13:59hrs do dia 27 de novembro de 2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Caso haja empate:

Caso haja empate real entre licitantes deverá ser observada, nesta ordem as seguintes regras de desempate:

***A)** A preferência da ME/EPP é empate ficto que não se confunde com o empate real devendo ser aplicado antes do empate regido por este item.*

***B)** Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;*

***C)** Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.*

4. ENVIO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser cadastradas no Portal do Fornecedor através do link **https://go.centi.com.br/araguapaz/portalfornecedor/#/login .**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 e art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Habilitação jurídica

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, quando cabíveis;

c) documento de identificação do representante legal, quando necessário.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando pertinente ao ramo de atividade;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. Habilitação específica para o fornecimento

5.1.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 8 e 9, enquadrados como agrotóxicos ou produtos de controle ambiental, o fornecedor deverá apresentar:

a) registro ou autorização vigente do estabelecimento para comercialização desses produtos, expedido pelo órgão competente, admitido registro na Agrodefesa ou documento equivalente do estado de origem;

b) comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada do documento de responsabilidade técnica exigido pelo respectivo conselho profissional;
c) inscrição no CTF/APP e Certificado de Regularidade vigente do Ibama, compatíveis com a atividade exercida;

d) licença ambiental das instalações utilizadas para atividades sujeitas ao licenciamento, especialmente armazenamento, ou documento oficial de dispensa/inexigibilidade.

5.1.3.2. Para o item 5, quando ofertado produto registrado como saneante na Anvisa, o fornecedor deverá apresentar:

a) licença sanitária vigente do estabelecimento;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE da Anvisa, compatível com o fornecimento de saneantes.

5.1.3.3. Para o item 7, a documentação será definida pelo registro oficial do produto ofertado:
a) produto registrado como saneante na Anvisa: documentos do item **5.1.3.2**;
b) produto registrado como agrotóxico ou produto de controle ambiental: documentos do item **5.1.3.1**.

5.1.3.4. Caso seja admitido produto equivalente para o item 5 com enquadramento regulatório diferente, será exigida a documentação correspondente ao seu registro oficial, conforme os critérios acima.

5.1.3.5. Para o item 6 — polvilhadeira manual, será exigida apenas a habilitação geral, além da comprovação de atendimento às especificações do equipamento.

5.1.3.6. Não será exigido atestado de capacidade técnica. As autorizações e licenças deverão estar vigentes e abranger o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

5.2. Comprovação da regularidade dos produtos

5.2.1. Na análise da proposta, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar identificação da marca e do fabricante.

5.1.4. Qualificação econômico-financeira (Justificativa da não necessidade)

Considerando a natureza simples do objeto, o reduzido valor da contratação e o prazo de entrega estabelecido, poderá ser dispensada a apresentação de documentação econômico-financeira mais complexa, desde que a opção seja devidamente motivada nos autos e observada a legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

Caso não esteja regular, será a empresa considerada inabilitada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado final será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após ao dia do fechamento das propostas podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.

A comunicação se dará por e-mail **licitacao@araguapaz.go.gov.br** ou através do **sitio eletrônico oficial do Município de Araguapaz – Go**.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados neste aviso.

Araguapaz, 23 de novembro de 2026.

BRUNO ELOY DOS SANTOS SILVA:02087710180
Assinado de forma digital por BRUNO ELOY DOS SANTOS SILVA:02087710180
Dados: 2026.11.23 15:24:46 -03'00'

Bruno Eloy dos Santos Silva
Agente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ********** com sede administrativa na *********, neste ato representado pelo atual gestor, **Sr. **********, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na Rua_____, Qd. ____, Lt. ____, ____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado Pelo Sr._____, inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado no Município de_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de aquisição, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a_____, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Munícipio de Araguapaz, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora
Contraídas, integram este Contrato, toda documentação e certidões da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PRAZO CONTRATUAL
3.1 Pela_____, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, o Contratante pagará a Contratada, de **R$ _____.** Após apresentação, devidamente atestada pelo departamento financeiro deste departamento e da competente liquidação da despesa.

3.2 O presente contrato tem vigência de_____, contados da data de sua assinatura_podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.3 O prazo da entrega dos produtos será no prazo máximo de **05 (cinco) dia**, devendo o objeto ser entregue na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Rua Acácia, s/n, Setor Sol Nascente, Araguapaz - GO (Garagem Municipal)**.

3.4 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente **das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

3.5 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar Administração, e será analisada a possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas/faturas na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a aquisição do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar o número da Dispensa de Licitação, bem como o número do contrato.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pelo solicitante;
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista
f) CND Municipal.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2026 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Gestão: _____
Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da Secretaria solicitante. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Araguapaz/GO de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
b) prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) entregar os produtos objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
e) zelar pelo bom e completo fornecimento dos produtos contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
f) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
g) executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

h) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
i) comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o Município de Araguapaz/GO, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município de Araguapaz/GO no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
j). Em caso de penalização do Município de Araguapaz/GO, em processo originado deste Contrato, o Município de Araguapaz/GO descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas.
k). Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa;
7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
7.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
7.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
7.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.
7.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.4.3. Indenizações e multas.
8.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o Município de Araguapaz/GO poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS
9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Será competente o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Araguapaz, ___ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CNPJ sob o nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____. _____._____.____